

Resolução SEAP nº 10.0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Samuel Camargo de Lima, portador de cédula de identidade RG nº 3.627.144-2, para responder como Chefe Interino do Grupo de Recursos Humanos Setorial, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL a partir de 23/03/2021 até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 23/03/2021, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 23 de março de 2021

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70554/2021

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10.537/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos n.ºs 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020, conforme legislação complementar referente aos procedimentos de Edital de Cadastramento e Termo de Cadastramento, para o Programa PR-Formar, referente ao protocolado 17.395.361-5, cria Comissão Técnica de Cadastramento, para procedimentos de análise e avaliação para o cadastramento de instituições de ensino privadas, para a concessão de descontos de mensalidades e/ou matrículas, para servidores, cônjuges e dependentes legais:

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Técnica para os procedimentos e análise de Cadastramento para o Programa Pr-Formar.

| Servidor | RG | ORGÃO |
|------------------------------|--------------|----------|
| Ronald Márcio de Lima | 4.486.117-8 | Seap/EGP |
| Fabiana Hass Maia | 10.064.504-1 | Seap/EGP |
| Juarez Mendes Ferreira Porto | 3.065.383-1 | Seap/EGP |
| Rosilei Ianchuky | 6.065.868-4 | Seap/EGP |

Curitiba, 15 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70046/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 036/2021

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve: **DESIGNAR:**

LEANE JANETE BERNARDI, portadora do RG: 5.696.031-7, Servidora Pública, lotada na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon/PR, para atuar exclusivamente como Relatora Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Marechal Cândido Rondon/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal n.º 8934 de 18 de novembro de 1994. É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
175071121**

Documento emitido em 30/03/2021 16:20:12.

Diário Oficial Executivo
Nº 10900 | 24/03/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

s. Fica a servidora autorizada também a e livros mercantis e agentes auxiliares do o, mediante conferência prévia dos termos o e do respectivo número de ordem, bem as.
n 22 de março de 2021.

ASTIÃO RIGONI DE MELLO
ente da JUCEPAR

70689/2021

PARANAPREVIDENCIA Paraná Previdência

RESUMO DE ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, concedem o benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

Ato de Benefício Previdenciário Nº 38550/2021 - Protocolo: 17.095.996-5
Aposentado: LACI DEONISIO GIEHL **Cargo:** Serventuário da Justiça **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.039,96** (Seis mil, e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) – FF. **Fundamentação Legal: Artigo 40 CF, §§ 1º, inciso III, alínea C, redação original c/c Lei 4975/64.**
Curitiba, 22 de março de 2021.

70081/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 007, de 22 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o Decreto nº 600, de 19 de março de 2021, do Município de Curitiba, que dispõe sobre as medidas restritivas para mitigar a propagação da Covid-19 e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, nos termos do Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer aos servidores da Seab, alocados no âmbito da Sede e do Núcleo Regional de Curitiba, a prioridade do regime de teletrabalho em substituição ao regime de trabalho presencial no período de 22 a 28 de março de 2021.

Parágrafo único. O servidor autorizado a realizar suas atividades por teletrabalho deverá obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena como medida de prevenção e combate à Covid-19, sob pena de incorrer em falta disciplinar.

Art. 2 Compete ao Chefe Imediato:

I – definir e coordenar as atividades cuja execução é possível sob o regime de teletrabalho, ajustando com o servidor subordinado as atividades e respectivas metas;

II – estabelecer sistema de rodízio mediante a implementação de escala diferenciada aos servidores da Unidade não integrantes do grupo de risco estabelecido no § 2º do art. 7º do Dec. nº 4.230, de 2020, quando o expediente presencial diário for imprescindível;

III – priorizar o atendimento das necessidades do serviço por meio eletrônico em substituição ao presencial;

IV – apurar a frequência do servidor em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Seab.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

70553/2021